



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE MARICÁ – ICTIM
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 – ANALISTA JURÍDICO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 02 está correto. A banca examinadora esclarece que as palavras ‘surto’ (substantivo) e ‘surtar’ (verbo ‘surtar’ na primeira pessoa do singular do presente do indicativo) são homônimos perfeitos, pois elas têm a mesma grafia e pronúncias, mas significados diferentes. O significado do substantivo ‘surto’ consiste em ‘impulso, arrancada; epidemia, irrupção; de forma figurada tendência para engrandecer-se’. Já o significado do verbo ‘surtar’ é distinto, pois consiste em ‘estar sob surto psicótico, perder a noção da realidade’. Confira os significados dessas duas palavras em <https://www.dicio.com.br/surtar/> e <https://www.dicio.com.br/surto/>.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 03 está correto. A banca examinadora esclarece que o item C traz a mesma grafia (x) em três palavras, representando o mesmo som. Apenas o item D traz três representações gráficas distintas ('x', 'ç' e 's') para o mesmo som.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 05 está correto. A banca examinadora esclarece que a palavra 'atribuído' é a forma nominal do verbo 'atribuir', portanto exerce a função sintática de um nome. Por isso, o complemento da palavra 'atribuído' não pode ser verbal (objeto indireto), pois este só é exigido por verbo flexionado. Para fins de consulta, sugerimos a leitura de Bechara (2015, p. 470-474). BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38a. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 08 está correto. A banca examinadora esclarece que, no período: “É pouco provável que o surto da Guiné Equatorial se torne uma pandemia tão disseminada quanto a da Covid-19”, há duas orações. Uma oração principal sem conectivo: “É pouco provável” e uma oração subordinada introduzida por um conectivo, conjunção integrante ‘que’. Se usamos o teste de interrogação, identificamos claramente a função da oração subordinada. O que é pouco provável? A resposta para tal é preenchida por toda a oração subordinada. Algo é pouco provável. Portanto, é verdade que a oração subordinada tem função de sujeito da oração principal. Para fins de consulta, leia o capítulo orações complexas com função substantiva de Bechara (2015, p. 482). BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38a. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 10 está correto. Apesar de ser um pronome indefinido, ocorrerá a crase diante de ‘outra’ e ‘outras’ sempre que o termo regente exigir a preposição ‘a’. Como ‘igual’ é um termo que rege essa preposição, então deve-se usar o acento grave para representar a junção, a crase.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Posto que o item a ser marcado, conforme gabarito oficial divulgado, difere do apontado pelo recorrente, de modo que a única alternativa incorreta é a que traz os seguintes dizeres: “É permitida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Por força do disposto na CF/88: “Art. 37. [...] XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;” (grifou-se).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Por força do disposto na Lei n. 8.249/1992: “Art. 18-A. A requerimento do réu, na fase de cumprimento da sentença, o juiz unificará eventuais sanções aplicadas com outras já impostas em outros processos, tendo em vista a eventual continuidade de ilícito ou a prática de diversas ilicitudes, observado o seguinte: [...] Parágrafo único. As sanções de suspensão de direitos políticos e de proibição de contratar ou de receber incentivos fiscais ou creditícios do poder público observarão o limite máximo de 20 (vinte) anos.” (grifou-se).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que a vedação legal em questão vai até o terceiro (e não quarto) grau de consanguinidade, em linha reta, colateral ou por afinidade de, entre outros, agente público que desempenhe função na licitação. Portanto, pode o parente em quarto grau disputar (art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente, tendo em vista que o Poder de Polícia, diferentemente da Servidão Administrativa (que atinge a um bem determinado). Neste sentido, a alternativa correta está em sintonia com a doutrina (inclusive os citados pelo Recorrente), seja “...em benefício da coletividade ou do próprio Estado” (Hely Lopes Meirelles), seja “...em benefício do interesse público” (Maria Silvia Zanella Di Pietro).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente. Apenas a alternativa “b” está correta. A alternativa “c” está errada, pois o art. 12, I, “b”, da CF/88, em sua literalidade, refere-se a pai brasileiro “ou” mãe brasileira (diferentemente da alternativa que apresenta conjunção aditiva “e”: pai brasileiro “e” mãe brasileira).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente que deixa de atentar para o enunciado da questão. A alternativa “d” está correta (ou seja, deveria ser assinalada pelo candidato), uma vez que, nos termos do art. 84, IV, da CF/88, a atribuição consignada é de competência privativa do Presidente da República e não do Congresso Nacional.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente, que fundamenta seu recurso em uma hermenêutica subjetiva do que seja um comportamento indecoroso, correlacionando-o à moralidade, enquanto princípio da administração pública. Assim, por guardar sintonia com a dicção do art. 85, II, da CF/88, alternativa correta é a “a”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente. Ainda que possa ser considerada incompleta, a alternativa “b” guarda sintonia com o enunciado e com as demais alternativas, no sentido de que se procura aferir a competência do Poder Legislativo para o ato. Isto se afere, inclusive, no texto do próprio recorrente, que evidenciar ter compreendido o que se almeja do candidato, na questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Requerente, uma vez que o método sistemático consiste em relacionar os vários dispositivos legais que guardam pertinência com o tema no sistema jurídico. O enunciado, neste sentido, não se limita à definição da interpretação sistemática enquanto instrumento que visa, para além da intencionalidade objetiva do legislador, o meio pelo qual esta se dá, a saber “a conexão da norma com os demais elementos do sistema e ordenamento jurídico”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente. A assertiva II, da questão, traz todos os elementos necessários à compreensão do candidato e à elaboração de raciocínio jurídico que o levaria à conclusão de que ela (a assertiva) é falsa, tendo em vista que não se pode configurar como “caso fortuito” um acidente decorrente de falha mecânica (sendo a manutenção providência que faz parte do elenco de atividades inerentes à empresa). Deduz-se com nitidez, na hipótese, ter havido negligência (constatada em perícia) da empresa, a atrair a responsabilidade, obviamente a ser aferida quanto ao dolo ou à culpa. Em assim sendo, alternativa correta, a ser assinalada pelo candidato, “c”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que o registro contábil e da venda de mercadoria é obrigação tributária acessória, não se configurando como fato gerador do tributo (ou seja, não são estes atos que fazem nascer a obrigação de pagar o tributo). Desta forma, mantém-se a alternativa “b” como correta, a ser assinalada pelo candidato.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 46

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente, que, em sua argumentação, não aponta objetivamente a razão de seu inconformismo, mas, pelo contrário, reproduz o art. 21, caput, da Lei n. 12.016/2009, que é exatamente o que se pede na questão (sendo a “c” a alternativa correta), a saber o que é correto afirmar a respeito do mandado de segurança.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 47

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente, uma vez que a ausência da expressão “favorável”, com relação à decisão judicial transitada em julgada que extingue o crédito tributário, não compromete minimamente o entendimento. É que se mostra evidente que somente uma decisão judicial favorável e transitada em julgado extingue o crédito tributário. Outrossim, mostra-se correta a alternativa, nos exatos termos do art. 156, X, do CTN.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 48

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente. A alternativa “c” está correta. A assertiva I é verdadeira, pois apresenta corretamente as características dos Direitos Humanos de Primeira Geração (direitos civis e políticos). A assertiva II é falsa, pois apresenta as características dos Direitos Humanos de Terceira Geração e não de Segunda Geração (os direitos difusos, da humanidade e dos povos). A assertiva III é falsa, pois apresenta as características dos Direitos Humanos de Segunda Geração e não de Terceira Geração (direitos sociais, culturais e econômicos). As assertivas IV e V são verdadeiras. Por conseguinte, alternativa correta a ser assinalada pelo candidato, “c”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 49

Improcedem as alegações do recorrente.

Razão não assiste ao Recorrente. O distrator do enunciado é a palavra “exceto”. Assim, tem-se que a alternativa “b” está correta, uma vez que não somente aos indicados no enunciado são garantidos os direitos fundamentais, mas, também, conforme interpretação sistemática e teleológica da CF/88, a doutrina e o STF acrescentam também os estrangeiros não residentes (turistas, estudantes etc.) e aos apátridas (heimatlos). As alternativas “a”, “c” e “d” não deveriam ser assinaladas pelo candidato, pois apresentam assertivas corretas e em sintonia com a teoria dos direitos humanos fundamentais. Esclarece-se que a alternativa “c” toma por fundamento decisão do STF no MI n. 58/DF e a alternativa “d” posicionamentos constantes em FIGUEIREDO, Simone Diogo Carvalho. Teoria Unificada: primeira fase. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 611-612 (Coleção OAB Nacional).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 12 do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de maio de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM